

Diário Oficial de Bauru

TERÇA, 04 DE MAIO DE 2004.

ANO IX -
Nº 929

PODER EXECUTIVO

NILSON COSTA

Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

**Antonio Sérgio Marsola
Chefe de Gabinete**

LEIS

LEI Nº 5121, DE 19 DE ABRIL DE 2004

P. 12628/03 *Estende benefícios da Lei nº 420/54 e da Lei nº 3469/92 aos pensionistas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores pagos aos aposentados extranumerários a título de diferença de proventos de que trata o art 1º da Lei nº 420, de 1º de setembro de 1954, com a redação dada pela Lei nº 514, de 20 de setembro de 1956, quando do falecimento do mesmo será extensivo às pensões.

Parágrafo único - O valor da diferença de que trata o caput deste artigo será pago diretamente pelos órgãos que efetuava o pagamento da diferença de proventos.

Art. 2º - As pensionistas dos servidores que recebiam ajuda de custo mensal cujos filhos sejam portadores de deficiências de que trata a Lei Municipal nº 3469, de 17 de junho de 1992, continuarão a receber o valor correspondente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 19 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal
EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ÂNGELO PADOVAN - Secretário da Administração

Projeto de iniciativa do PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

LEI Nº 5122, DE 19 DE ABRIL DE 2004

P. 9090/04 *Reajusta vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificados todos os atos do Decreto nº 9736, de 12 de março de 2004, que reajusta vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 19 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal
EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos
MARIA INÊS SANDER - Respondendo pela Secretaria de Economia e Finanças
JOSÉ ÂNGELO PADOVAN - Secretário da Administração

Projeto de iniciativa do PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

LEI Nº 5129, DE 30 DE ABRIL DE 2004

P. 11828/04 *Especifica normas para instalação de tubulações de cabos subterrâneas, dutos ou semelhantes, executados por entidades públicas ou privadas no Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os serviços de obras públicas e de manutenção que exijam a instalação de tubulações de cabos subterrâneos, dutos ou semelhantes, executados por entidades públicas ou privadas no Município, preferencialmente deverão ser executados pelo método executivo não destrutivo, excetuando-se os serviços cujos dutos trabalhem como “conduto livre”.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, entende-se por “conduto livre”, os dutos que necessitem de garantia de uma declividade constante, tais como tubulações de esgoto e de águas pluviais, e, por “método executivo não destrutivo”, todos aqueles que não necessitem de destruição ou danificação da camada superficial das ruas, avenidas, praças, calçadas e demais logradouros públicos.

Art. 2º - As obras públicas a serem executadas no Município, consoante no artigo 1º desta Lei deverão, previamente, obter autorização do órgão competente da Prefeitura, instruindo o pedido com plantas e memorial descritivo da obra.

Art. 3º - Respeitados os contratos em vigência e pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, ficará assegurado à contratada, a autorização para prestação do serviço, quando utilizada a passagem subterrânea pelo método convencional.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua promulgação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 30 de abril de 2004.

NILSON COSTA - Prefeito Municipal
ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

Projeto de iniciativa do Vereador

MILTON DOTA JÚNIOR – PTB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

LEI Nº 5130, DE 30 DE ABRIL DE 2004

P. 11827/04 *Institui o Dia Municipal do Idoso”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Idoso”, que será comemorado anualmente, no dia 1º de outubro.

Art. 2º - A programação oficial do “Dia Municipal do Idoso” será elaborada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e integrará o calendário de eventos oficiais do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 30 de abril de 2004.

NILSON COSTA - Prefeito Municipal
ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

Projeto de iniciativa da Vereadora

CATARINA CARVALHO TEIXEIRA - PFL

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETOS

DECRETO Nº 9778, DE TRÊS DE MAIO DE 2004

P. 13482/04 *Institui o Passe Integração e fixa os valores das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo do Município, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do

Município de Bauru e artigo 25 da Lei Municipal nº 4035, de 11 de março de 1996, e,

CONSIDERANDO - que a implantação da bilhetagem automática implicará em uma redução de valor de tarifa para os usuários que realizam transbordo de linhas em uma mesma viagem;

CONSIDERANDO - que segundo os resultados do estudo de modelagem do sistema de transporte de Bauru, realizado no segundo semestre de 2002, o percentual de passageiros que fazem transbordos de linhas e conseqüentemente pagam duas passagens para realizar uma viagem é de aproximadamente 18% da demanda e dessa forma seja qual for o desconto a ser concedido pelo segundo embarque este implicará numa redução proporcional a esta parcela da demanda na receita total do sistema;

CONSIDERANDO - finalmente, que em 29/04/2004 os membros do Conselho de Usuários convocados para análise do valor do passe integração se manifestaram a favor da recomposição tarifária da forma aqui fixada,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica definido o valor das tarifas do Passe Integração do Transporte Coletivo Urbano no Município de Bauru, nos seguintes valores:

- a) – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para tarifa básica;
- b) – R\$ 0,40 (quarenta centavos) para o degrau da tarifa integração;
- c) – Será concedida uma redução tarifária de 25% aos estudantes de 1º e 2º Grau e Ensino Superior, menores de 18 anos de acordo com o artigo 32, da Lei 4.035, de 11 de março de 1996.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de junho de 2004.

Bauru, 03 de maio de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9762, DE 23 DE ABRIL DE 2004

P. 31164/03 – AP.20169/01 - *Regulamenta as solicitações de Licença para Tratamento de Saúde.*

O PREFEITO DA CIDADE DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - Os requerimentos de licença para tratamento de saúde dos servidores municipais contidos no artigo 155, incisos I, II, III, IV e VIII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 1574/71, deverão ser encaminhados à Divisão de Administração e Expediente da Secretaria de origem, nas primeiras 24 horas do afastamento, devendo esta comunicar à chefia imediata do servidor.

Parágrafo Único - Não será admitida retroação para data anterior à constante do atestado médico.

Art. 2º - Os pedidos de licença para tratamento de saúde deverão ser instruídos com atestado(s) médico(s) que detalhem o quadro patológico, o CID (Código Internacional de Doenças) sempre na versão mais recente, as prescrições terapêuticas, bem como o período necessário da licença.

Art. 3º - As licenças para tratamento de saúde não poderão ser concedidas inicialmente por período superior a 15 dias, admitida prorrogação na forma estabelecida neste decreto e excluída a licença à servidora gestante.

Art. 4º - A Divisão de Administração e Expediente agendará a perícia médica na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 1º - Em caso de prorrogação da licença, antes de vencer o prazo inicial, o servidor deverá agendar nova perícia diretamente na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo-se aqui o disposto no artigo 2º. A Seção de Segurança e Medicina do Trabalho comunicará a prorrogação à Divisão de Administração e Expediente da secretaria de origem do servidor em 24 horas.

§ 2º - As licenças para tratamento de saúde serão anotadas na frequência enviada ao Departamento de Administração de Pessoal e constará na ficha funcional e no prontuário do servidor.

§ 3º - Os Secretários Municipais, quando entenderem conveniente, poderão apreciar e autorizar os pedidos de licença inferiores a 05 (cinco) dias, independente de inspeção do Médico do Trabalho, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 2º.

§ 4º - Caso o Médico do Trabalho conceda licença para tratamento de saúde superior a 15 dias, o servidor será imediatamente encaminhado para perícia médica junto à FUNPREV, para requerimento dos benefícios previstos na Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002.

§ 5º - Após a alta médica pela FUNPREV, o servidor deverá passar, obrigatoriamente, pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho para autorização do Médico do Trabalho o seu retorno às atividades habituais.

Ref. Decreto nº 9762/04

Art. 5º - A perícia para servidora gestante deverá ser agendada diretamente no setor de perícia médica da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho no 8º mês de gestação, que posteriormente a encaminhará à FUNPREV, que deverá se manifestar quanto ao pagamento do salário maternidade.

Parágrafo Único - Ocorrendo o parto, sem o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, a servidora deverá requerer e passar pela perícia médica da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, nos primeiros 15 dias subseqüentes, sendo-lhe concedida a licença gestante pela metade, a contar do dia do evento.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 6617, de 17 de maio de 1993.

Bauru, 23 de abril de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ÂNGELO PADOVAN - Secretário da Administração
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
ROBENILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

PROJETOS

Corregedoria Geral Administrativa

Luiz Augusto de Oliveira Castro
Corregedor Geral Administrativo

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº **38.092/02**, que tem como interessado o Gabinete do Prefeito: determino o arquivamento da presente Sindicância, nos termos do artigo 97 da Lei 3.781/94.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

José Ângelo Padovan
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir de 30/04/2004, portaria nº 725/2004, exonera a pedido, a servidora NIUZETE MOTA DA SILVA, RG nº 19.423.199, do cargo efetivo de Merendeira I, da Secretaria Municipal da Educação, conforme ofício nº 143/2004, protocolado na Secretaria Municipal da Administração sob o nº 7254/2004;

A partir de 19/04/2004, portaria nº 726/2004, exonera a pedido a servidora LUCIANA MARIA LOFRANO GONÇALVES, RG nº 19.423.372-8, do cargo efetivo de Médico I, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme pedido protocolado na Secretaria Municipal da Administração sob o nº 7240/2004.

TORNA SEM EFEITO: Portaria nº 727/2004, torna sem efeito a portaria nº 662/2004, que nomeou a Sra. NEILI APARECIDA BERTOLO GUERSI, RG. Nº 20.061.861, no cargo efetivo de Merendeira I, face ao não atendimento da convocação, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Municipal;

Portaria Nº 728/04, torna sem efeito a portaria 661/04 que nomeou a Sra. MARINALVA DE SOUZA PRADO, RG. Nº 18.220.574, no cargo efetivo de Merendeira I, face ao não atendimento da convocação, conforme artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Municipal;

Portaria Nº 729/04, torna sem efeito a portaria 609/04 que nomeou a Sra. LUCIANA DE SOUZA SARDIN, RG. Nº 23.109.024-9, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, de acordo com o artigo 40, parágrafo 3º do Estatuto do Servidor Municipal;

Portaria Nº 730/04, torna sem efeito a portaria 579/04 que nomeou a Srª. GILMARA GIAVARINA DELGALLO, RG. Nº 23.641.69 2-3, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em razão do parecer de indeferimento dado pela Banca Examinadora do referido Concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital;

Portaria Nº 731/04, torna sem efeito a portaria 595/04 que nomeou a Sra. TICIANE TESTA FERRARI, RG. Nº 27.545.729-1, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em razão do parecer de indeferimento dado pela Banca Examinadora do referido Concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital;

Portaria Nº 732/04, torna sem efeito a portaria 597/04 que nomeou a Sra. SIMONE GOSALBEZ, RG. Nº 23.880.981-X, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em razão do parecer de indeferimento dado pela Banca Examinadora do referido Concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital;

Portaria Nº 733/04, torna sem efeito a portaria 580/04 que nomeou a Sra. MARIA ROSA M. CAVALCANTI, RG. Nº 33.078.013-X, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em razão do parecer de indeferimento dado pela Banca Examinadora do referido Concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital;

Portaria Nº 734/04, torna sem efeito a portaria 582/04 que nomeou a Sra. ANA CAROLINA BASSO, RG. Nº 32.278.625-3, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em razão do parecer de indeferimento dado pela Banca Examinadora do referido Concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital;

Portaria Nº 735/04, torna sem efeito a portaria 600/04 que nomeou a Sra. MARIA CRISTINA MESSIAS CABESTRÉ, RG. Nº 17.116.970-0, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em razão do parecer de indeferimento dado pela Banca Examinadora do referido Concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital;

Portaria Nº 736/04, torna sem efeito a portaria 620/04 que nomeou a Sra. JOSI MEIRE ANGÉLICO MALAGI, RG. Nº 19.199.186-7, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, em razão do parecer de indeferimento dado pela Banca Examinadora do referido Concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital;

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento Urgente da Srª **Edina Olimpio Vieira da Silva**, junto ao Departamento de Recursos Humanos sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, Jardim Santana, no Horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, para tratar de assunto de seu interesse.

GABARITO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO I – ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA
01-B, 02-B, 03-C, 04-B, 05-D, 06-C, 07-A, 08-B, 09-C, 10-D, 11-A, 12-C, 13-A, 14-A, 15-B, 16-C, 17-A, 18-A, 19-C, 20-D, 21-D, 22-B, 23-C, 24-C, 25-C, 26-B, 27-D, 28-A, 29-B, 30-C, 31-C, 32-C, 33-B, 34-D, 35-D, 36-D, 37-A, 38-B, 39-B, 40-A.

Bauru, 04 de maio de 2004

A Comissão

RESULTADO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO I – Especialidade em Pediatria, realizada em 02/05/2004

Insc.	Nome	Prova Escrita	
001	Ricardo Ravanini Magalhães	58,00	
002	Andréa Siqueira Campos Monti	64,00	
005	José Ricardo Bombini	48,00	
007	Carlos Alberto Marangon	54,00	

Os candidatos aprovados relacionados acima, deverão apresentar currículo devidamente documentado, com fotocópia dos comprovantes (conforme fatores de avaliação publicados no edital), nos dias 06 e 07 de maio de 2004 no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Bauru, 04 de maio de 2004.

A Comissão

HOMOLOGAÇÃO DE ACESSO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 17/04/2004 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o acesso para preenchimento do cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA II**.

Bauru, 27 de abril de 2004.

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 17/04/2004 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o concurso público para preenchimento do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA I**.

Bauru, 27 de abril de 2004.

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 17/04/2004 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o concurso público para preenchimento do cargo de **MÉDICO I (Especialidade em Psiquiatria)**.

Bauru, 27 de abril de 2004.

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

Informamos a todos os Servidores, Aposentados e Pensionistas Municipais que os procedimentos de pedidos e datas para Adesões, Inclusões e Cancelamentos do Plano de Saúde, deverão ser efetuados através de solicitação por escrito assinada em formulário próprio na Divisão de Apoio ao Servidor e protocolar diretamente na Secretaria Municipal da Administração.

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos acima poderão ser esclarecidos através do fone-ramal 3235-1277 / 3235-1467, Departamento de Avaliação Funcional / Divisão de Apoio ao Servidor, ou diretamente nos setores localizados à Avenida Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, Jardim Santana, no horário de expediente da Secretaria Municipal da Administração.

SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Convocação de Servidores para Perícia Médica

Solicitamos o comparecimento do Servidor abaixo, à **Seção de Segurança e Medicina do trabalho**, localizada à **Rua Araújo Leite, 10-42, munidos de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos**, para serem submetidos à perícia médica;

DIA: 07/05/2004 (sexta-feira)

HORÁRIO: 8horas

NOME

Regina Maura Soriano Lima - Sec. Mun. da Saúde

Informamos a Servidora acima que a falta injustificada à convocação, ou seja, o não comparecimento à inspeção (perícia médica), determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

Secretaria das Administrações Regionais

Arlindo Marques Figueiredo
Secretário

DECRETO REGULAMENTADOR Nº 7.978 – 27/05/97

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar – 3235-1097

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Independência Rua Guatemala,nº 8-39 Ramal-1071-Tel.3236-1514

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50 Ramal-3235-1041

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 Ramal-3212-1315

Administração Regional Centro Rua Aparecida 9-01, fundos Ramal-3232-3603

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n. Ramal-Tel.3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4 Ramal- Tel.3239-7963

Administração Regional Redentor/Geisel Av.Cruzeiro do Sul 27-50 Ramal- Tel.3203-1890

Distrito Tibiricá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n Tel.3279-1145

Adm. Regional de Plantão

Período de 01/05/04 á 07/05/04

Administração Regional Redentor /Geisel

Administrador :César Augusto dos Santos Scudeller

AV. Cruzeiro do Sul, nº 27-50

Telefone: 3203-1890

FEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – ARTESANATO

Local –Praça Rui Barbosa

Data-06,07 e 08/05/2004

Horário- 9:00 ás 18:00 horas

Comunicamos o descredenciamento da “FEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES”

Conf.artigo 05 parágrafo 03 das normas e regulamentos:

- 01- Claudinei Smith
- 02- Márcia Vilela
- 03- Sandra Mara Soares Cunha
- 04- Rubens Bassan Bueno
- 05- Rute Fernandes de Souza

Email searpm @ ig.com.br
Dr.Arlindo Marques Figueiredo
Secretário Municipal das Administrações Regionais

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Seiko Tokuhara

Secretário

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo

Secretária

Secretaria de Cultura

Sérgio Ricardo Losnak
Respondendo pela Secretaria

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Domingos Antonio Malandrino

Secretário

Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar, sala 07.

Telefone: 3235-1084 / 1025 / 1076 / 1308

Horário de Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 18:00 horas

E-mail: bauruportal@ig.com.br

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO foi criada pela Lei nº 4316 de 12/01/99, é regulamentada pelo Decreto nº 8.509 de 24/05/99, que em seu artigo 2º cria a Divisão de Administração e Expediente, em seu artigo 3º cria o Departamento de Indústria e Serviços e em seu artigo 4º cria o Departamento de Comércio e Turismo.

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária do Comtur - Conselho Municipal de Turismo

Dia: 04 de maio, terça-feira, 16 horas

Local: Sincomércio - Sindicato do Comércio Varejista de Bauru

A reunião do Conselho será realizada com a maioria dos seus membros, ou com qualquer quorum, trinta minutos após a hora marcada.

WALACE G. SAMPAIO

Presidente do Comtur

MAIRTON BASÍLIO DE CARVALHO FARIAS

Diretor do Depto. de Comércio e Turismo

Secretaria de Economia e Finanças

Raul Gomes Duarte Neto

Secretário

Secretaria da Educação

Solange dos Santos Ferreira dos Reis

Secretária Interina

Secretaria de Esportes e Lazer

José Roberto Franco
Secretário

Secretaria do Meio Ambiente

Luiz Antonio da Silva Pires
Respondendo pela Secretaria

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET:

E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunica as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adotar áreas verdes (praças, rotatórias e canteiros centrais) tendo como contrapartida à autorização da exploração de espaços publicitários por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o processo 26.218/02, e, dentro das exigências do edital de licitações nº 004/03, para se dirigirem ao Departamento Zôo-Botânico sito à sede desta Secretaria. Maiores informações pelos Tel. 3235-1080 / 3235-1037

ATENÇÃO

- *A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.
- *As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.
- *Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).
- *As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).
- *Espécies adequadas para arborização urbana:
 - Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Resedá, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.
 - Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.
- *Não plante palmeiras na calçada.

*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.
Plantio: colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

*Distâncias a serem respeitadas: 5 m de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

· Canteiro: de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

Processo (s) Parcialmente Deferido(s): Válido como autorização somente para espécie discriminada, após 05 dias úteis:

Processo	Interessado	Espécie Deferida	Substituir por:
11910/04	Maria Odete Franco	01 Sibipiruna à direita	01 Resedá
		01 Alfeneiro à direita	01 Resedá

Edital

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Eduardo Di Gesu, proprietário do imóvel localizado na R. Manoel Bento Cruz, 8-5, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2397, no Processo n.º 25654/03, por ter efetuado poda irregular (causou danos) em duas espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sra. Benedita Aparecida de Oliveira Miranda, proprietária do imóvel localizado na R. Alto Juruá, 8-80, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração n.º 2516, no Processo n.º 33766/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sra. Maria Isabel Garib, proprietária do imóvel localizado na R. Praxedes Lopes Pinto, 1-65, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração n.º 2529, no Processo n.º 36920/03, por ter efetuado poda drástica em duas espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Deram entradas nesta Secretaria para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental no período de 30/04/04 à 02/05/04, as empresas abaixo discriminadas:

Requerimento	Interessado
2094	Cleusa Benedita Justino
2095	Agulhari & Souza LTDA - ME
2096	M. Mencia Campos Serralheria - ME

Segue abaixo a relação das Licenças Ambientais, expedidas no período de 30/04/04 à 02/05/04, conforme Decreto n.º 8636, de 2 de dezembro de 1999.

Licença Instalação	Interessado
567	WV & LB Comércio e Serviços LTDA - ME
568	Jaqueline Aparecida Lopes Rodella - ME
569	Prudente e Silva Pizzaria LTDA - ME

Licença Operação	Interessado
1345	Samir Cogo Pessoa - ME
1346	Antonio Trovelli
1347	Padaria e Confeitaria Betoni de Bauru LTDA - ME
1348	Olisses de Aguiar
1349	Dirceu Grana
1350	Paulo Ferreira dos Santos - ME

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste, intimar a Sra

DENISE APARECIDA VIEIRA , proprietária do veículo marca GM/CHEVOLET D-60, placa BSF 9059, ano 1974/75, cor vermelha, no qual fora utilizado para deposição de entulho no JARDIM JUSSARA, no dia 14 de janeiro de 2004, às 12h nesta cidade. A deposição de entulhos nesta área é caracterizada como crime previsto no artigo 38 da Lei 9605/98 (Leis dos Crimes Ambientais), ficando sujeito as sanções previstas artigo 3.179/99. O interessado deverá esclarecer os fatos no prazo de 10 dias.”

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste, intimar o Sr. LUIZ HENRIQUE DAMACENO, proprietário da empresa LUIZ HENRIQUE DAMACENO, localizado na RUA: LUIZ PEREIRA DA SILVA Nº 4-75 ,de que contra ele fora lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2576, no Processo nº 2479/04, por não providenciar o licenciamento ambiental de suas atividades poluidoras, infringindo o disposto artigo 60 da Lei Federal 9.605/1998, dando cumprimento ao artigo 44 do Decreto 3.179/1999. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste.”

PROJETO: COLETA SELETIVA DE LIXO – SEMMA

PROGRAMA: “LIXO QUE NÃO É LIXO”

Postos de Entrega Voluntária - PEV's

Locais para depósito de materiais recicláveis.

Materiais Recicláveis:

Papel: jornais, revistas, papel, papelão, etc.

Plástico: embalagens, frascos, sacos plásticos, etc.

Metal: alumínio, cobre, ferro.

Vidro: garrafas, potes, frascos e embalagens em geral.

Observação:

O lixo orgânico, sobras de alimentos, animais mortos, papel higiênico e outros, não devem ser depositados nos PEV's.

Contamos com a colaboração da comunidade, no sentido de juntos contribuirmos para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de projetos sociais mantidos pela receita gerada pelo projeto.

Localização dos PEV's:

* Bosque da Comunidade (01)

Rua Araújo Leite (INTERNO)

* Horto Florestal de Bauru (01)

Av. Rodrigues Alves, Qda. 38 (INTERNO)

* Condomínio Shangri-lá (02)

Av. Com. José da Silva Martha (INTERNO)

* EMEI Professor Carlos Correa Viana (01)

Rua Marieta França, Qda. 08 – Jd. Gerson França(INTERNO)

· EMEI Francisco Gabriele Neto (01)

Rua Cuba, 7-80 - Vila Independência (INTERNO)

* EMEI Chapéuzinho Vermelho (01)

Rua Tamandaré, 29-74 – Vila Ipiranga (INTERNO)

* Sociedade Hípica de Bauru (01)

Av. José Henrique Ferraz, 7-15 – Jd. Ferraz (INTERNO)

* Escola Viver (01)

Rua Fortunato Resta, Qda. 12 – Vila Giunta (EXTERNO)

LOCAIS DE VISITAÇÃO PÚBLICA

ZOOLOGICO MUNICIPAL:

Segunda a Sexta-Feira das 8:00 às 16:00 horas

Sábado, Domingo e Feriado das 8:00 as 17:00 horas

Telefones: 3203-5229/3231-2632

JARDIM BOTÂNICO:

Diariamente das 8:00 às 16:30 horas

Telefone:3281-3358

BOSQUE DA COMUNIDADE “JOSÉ GUEDES DE AZEVEDO”

Diariamente das 7:00 às 18:00 horas

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Emir Maddi
Secretário

Secretaria de Obras

Arlindo Marques Figueiredo
Respondendo pela Secretaria

Secretaria de Planejamento

Maria Helena Carvalho Rigitano
Respondendo pela Secretaria

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NA LEI 4458/99

PROCESSO	AUTUADO	ST.	QD.	LT.	AUTO
13488/04	Aparecida L. Viana e Outros	04	295	01	0023/04
13489/04	Roberto Bertinotti	04	349	46	0032/04
13490/04	Ebber da Silva Camargo	04	557	01	0038/04
13491/04	Cesar Augusto Ferreira	04	557	39	0040/04
13492/04	João Massad / A/C: Benicia M. Tabone	04	590	06	0043/04
13493/04	Duilio Ramires Contrib: Marcos Antonio Protti	04	597	07	0048/04
13494/04	Nova Celta Empreendimentos Particip. e Adminis.	04	981	01	0050/04
13495/04	Mario Pereira Abade	05	215	19	0053/04
13496/04	Maciel Antonio D. Campos	04	1437	13	0069/04
13497/04	Macoto Ono	05	861	10	0086/04
13498/04	Eduardo João Assef	05	338	25	0108/04
13499/04	Marcos Fernando Francisco	05	806	02	0117/04
13500/04	Ademir Rio Martins	05	806	05	0118/04
13501/04	Clelio Franco Paes	05	806	06	0119/04
13502/04	Rubens Ferreira	05	806	10	0123/04
13503/04	José Luiz Augusto Martins		05	806	19 0129/04
13504/04	Candido Ruiz Martins Neto		05	852	17 0133/04
13505/04	Adeildo José Felix		05	901	15 0139/04
13506/04	Euzebio Luiz Evangelista	05	1305	11	0148/04
13507/04	Ary Alves Fernandes	05	1305	05	0147/04
13509/04	Conceição Aparecido Guimarães	05	1305	14	0150/04
13510/04	Orlando José de Almeida Filho	05	1379	21	0168/04
13511/04	Claudinei de Oliveira Silva		01	61	26 0192/04
13513/04	Milton Miguel	05	868	13	0202/04
13515/04	Geremias Pires Leodoro	05	923	21	0207/04

13516/04	Filomena Gonçalves Pacheco	05	935	08	0226/04
13519/04	José Francisco Duarte de Souza	04	1818	11	0236/04
13520/04	Miguel Alves Filho / Contrib: João Carlos Silva Limão		04	2036	51 0239/04
13521/04	José Cabrera Galindo / A/C: Maria M. Santana	05	989	13	0250/04
13522/04	Akhide Honda	05	989	23	0252/04
13523/04	Raul Hernandez Pita e Outra		05	989	26 0253/04
13524/04	Luiz Turini Sobrinho		05	426	12 0317/04
13525/04	José Raymundo da Silva / Contrib: Julio Cesar Gil		04	514	05 0323/04
13526/04	João Massad / A/C: Benicia M. Tabone	04	590	02	0326/04
13527/04	João Massad / A/C: Benicia M. Tabone	04	590	05	0327/04
13528/04	Irene Godoy Gebara		02	641	01 0335/04
13529/04	Wilson Gebara	02	641	02	0336/04
13531/04	Dacio Juliani; A/C: Edimar		05	1065	18 0338/04
13532/04	Marlene Neves Salmen	01	93	25	0357/04
13534/04	Luiz Gonzaga Bevilacqua	02	234	05	0361/04
13535/04	Luiz Carlos Regina Cardoso / Contrib: Gislaiane Alves Moreira	02	287	10	0364/04
13536/04	Isaias Ramos Costa		02	489	08 0368/04
13538/04	Rosana de Souza Pires	02	489	22	0375/04
13539/04	Paulo Roberto Neto Coimbra	02	570	03	0385/04
13540/04	Cia de Hab. Pop. de Bauru - COHAB / Contrib: Maria Emilia de Souza Boscolo		04	1970	06 0400/04
13541/04	Lazaro Arruda		03	396	08 0404/04
13542/04	Renato Menezes Tripolli /	04	501	18	0451/04
13543/04	José Carlos Tessaroli		04	617	21 0454/04
13544/04	Vera Lucia Pereira de Souza		04	1025	11 0459/04
13546/04	Murilo Darpossolo		05	394	14 0484/04
13547/04	Washington Mio	01	35	01	0509/04
13548/04	Dalva Ana Monge Faria	03	194	04	0516/04
13549/04	Manoel Antonio de Santana		04	995	23 0531/04
13550/04	Celso José Tomas		04	996	14 0536/04
13551/04	Marciel Antonio Duarte Campos	04	1437	11	0547/04
13552/04	Aurora Oliveira Alves	04	997	15	0550/04
13553/04	Reinaldo Sebastião Silva	02	910	07	0558/04
13554/04	Achilles Gagliardi		05	950	01 0574/04

Comunicação de aplicação de Auto de Infração e Multa por desrespeito ao artigo 38º da Lei 3832/94, dando cumprimento ao artigo 179º, inciso II, com prazo para recurso de 30 dias, a partir da data de publicação desta.

PROCESSO AUTUADO AUTO

13512/04 Milene Tauana Lyra Pinto 8457

Comunicação de aplicação de Auto de Infração e Multa por desrespeito ao artigo 264 da Lei 1929/75, dando cumprimento ao artigo 109, inciso V, com prazo para recurso de 30 dias, a partir da data de publicação desta.

PROCESSO AUTUADO AUTO

13514/04 Vera Lucia Aparecida Bernardino de Souza 8458

13516/04 Empresa Altamira Lima dos Santos Bauru- ME 8452

Comunicação de aplicação de Auto de Infração e Multa por desrespeito ao artigo 2º e 3º da Lei 3463/92, dando cumprimento ao artigo 5º, item b, com prazo para recurso de 30 dias, a partir da data de publicação desta.

PROCESSO AUTUADO AUTO

21608/03 Sidnei Dionisio 8456

Comunicação de aplicação de Auto de Infração e Multa por desrespeito ao artigo 4º, da Lei 3896/95, dando cumprimento ao artigo 5º, inciso II, prazo para recurso de 30 dias a partir da data de publicação desta.

AUTUADO

Empresa Rodrigo Gomes dos Reis - ME

AUTO

8461

NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 35268, referente ao processo 13.827/04, Coneglian & Sabeh Comércio de Artigos Para Presentes Ltda, com prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação desta, para Apresentar o Alvará de Funcionamento, conforme artigo 234 a 239 da Lei 1929/75, e tomar ciência de que deverá apresentar o Alvará Sanitário, conforme Lei 3832/94 e outras legislações vigente, além do Alvará de Publicidade. Observamos também que a liberação do Alvará de Funcionamento fica vinculada a Revitalização, e a Máquina de Sorvete Expresso, deverá constar em alvará (pedido de viabilidade).

Secretaria da Saúde

Hanna Georges Saab
Secretário

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo: 73.054/03 – Modalidade: Convite n.º 16/04 – Objeto: Aquisição de termômetro linear e digital. Aberto no dia: 13/04/2.004 às 14h30min. Informamos aos interessados no processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente Homologados pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em 28/04/2.004 e seu objeto adjudicado à empresa: CIRÚRGICA MOREIRA LTDA. Item 01 - TERMÔMETRO C/CABO EXTENSOR, 40un. valor total do item: R\$1.175,2000. Item 02 - TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, 13un. - valor total do item: R\$538,7200. Valor Total da Despesa: R\$1.713,92 (Um mil setecentos e treze reais e noventa e dois centavos). Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Divisão Compras, 29/04/04.
Edson Luiz da Silva - Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 73.096/03 – Modalidade: Convite n.º 013/04 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório - aberto no dia 19/04/04 às 15:00 horas. Informamos aos interessados no processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente homologados pelo Senhor Secretário de Saúde em 04/05/04 e seu objeto adjudicado às empresas: CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA - R\$672,00; JALÓVI LIVRARIA LTDA - R\$1.774,70; LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA – EPP - R\$1.510,00; N.C. PAPÉIS COMERCIAL LTDA - R\$660,00; KING LIMP COMÉRCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$1.510,28
Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais recursos, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.Divisão de Compras, 04/05/04

Edson Luiz da Silva – Diretor da Div. de Compras – S.M.S.

Seção III Editais

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE - Departamento de Água e Esgoto

**Nilcéia de Fátima Paes Lourenço
Presidente**

CONCURSO PÚBLICO – DAE RECURSOS

Cargo: Operador de Máquinas I

A Comissão do Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, face ao recurso impetrado pelo candidato Reginaldo Thomazi, RG 17.744.807, CPF 076.925.758-51, através do processo administrativo nº 3816/2004, o qual solicitou a revisão da prova prática; após análise da solicitação decidiu indeferir o recurso.

CONCURSO PÚBLICO

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I

CRONOGRAMA DA 1º ETAPA DO CONCURSO

Prova Escrita

Data da Prova: 09 de maio de 2004, às 08:00 horas

Local da prova: - DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - SALA DE TREINAMENTOS, Rua Antonio Alves, Quadra 20 (portão de entrada e saída de veículos).

Observação: O portão de entrada será fechado às 07:50 horas, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário. Os candidatos deverão se apresentar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência.

Classificação

Data da prova

Horário

01º ao 12º

09/05/2004

08:00 horas

COMUNICADO

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos Intempestivos abaixo discriminados ,ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta de reunião do dia 12 de maio de 2004, a partir das 19:00 horas, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

1-1080/04 3-1090/04

2-1086/04 4-1100/04

Bauru, 03 de maio de 2004.

Presidente da 2ª JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos Intempestivos abaixo discriminados,ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta de reunião do dia 11 de maio de 2004, a partir das 19:00 horas, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

1-1051/04 3-1081/04

2-1077/04 4-1099/04

Bauru, 03 de maio de 2004

.Presidente da 1ª JARI

COMUNICADO

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 12 de maio de 2.004 (Quarta-Feira), a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

1-992/04 7-1078/04 13-1110/04

2-1040/04 8-1088/04 14-1118/04

3-1042/04 9-1094/04 15-1130/04

4-1052/04 10-1096/04 16-1134/04

5-1056/04 11-1098/04 17-1138/04

6-1076/04 12-1102/04 18-1144/04

Bauru, 03 de maio de 2004.

Presidente da 2ª JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 11 de maio de 2.004 (Terça-Feira), a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

1-1083/04	7-1109/04	13-1129/04
2-1087/04	8-1113/04	14-1131/04
3-1091/04	9-1115/04	15-1133/04
4-1093/04	10-1121/04	16-1135/04
5-1095/04	11-1123/04	17-1139/04
6-1101/04	12-1125/04	18-1141/04

Bauru, 03 de maio de 2004

Presidente da 1ª JARI

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br

planejamento@daebauru.com.br

juridico@daebauru.com.br

financeiro@daebauru.com.br

administrativo@daebauru.com.br

tecnica@daebauru.com.br

produção@daebauru.com.br

imprensa@daebauru.com.br

cpd@daebauru.com.br

compras@daebauru.com.br

rh@daebauru.com.br

geo@daebauru.com.br

gabinete@daebauru.com.br

dao@daebauru.com.br

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento | Urbano e Rural de Bauru

Waldomiro Fantini Júnior

Presidente Interino

LISTA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA EMDURB (E-MAIL)

emdurb@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br

licitacao@emdurb.com.br

contabilidade@emdurb.com.br

compras@emdurb.com.br

sistemaviario@emdurb.com.br

multas@emdurb.com.br

areazul@emdurb.com.br

transportes@emdurb.com.br

expediente@emdurb.com.br

limpezapublica@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br

informatica@emdurb.com.br

juridico@emdurb.com.br

comunicacao@emdurb.com.br

visual@emdurb.com.br

administracao@emdurb.com.br

pessoal@emdurb.com.br

desenvolvimento@emdurb.com.br

rh@emdurb.com.br

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Varlino Mariano de Souza

Superintendente

Portaria da Presidência

Portaria nº 033/2004

Aposenta voluntariamente, a partir de 04 de maio de 2004, o servidor Sr. José de Lima, portador do RG nº 9.393.189, no cargo efetivo de Controlador de Unidade de Reservação e Distribuição de Água, padrão 5-H, conforme solicitado através do procedimento administrativo nº 144/2004, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 92, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº 4830/2002 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Bauru, 03 de maio de 2004.

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Rubens de Souza

Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50

Fone: 235-0600

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

E-mail: ci@camarabauru.sp.gov.br

Participe: sessao@camarabauru.sp.gov.br

Contate com seu Vereador:

Atos da Presidência

PORTARIA RH. 038/2004 – EXONERANDO a pedido, o(a) servidor(a) MARIA DO CARMO RODRIGUES FORTUNA, do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, no Gabinete do(a) Vereador JOSÉ HUMBERTO SANTANA, a partir de 03 de maio de 2004.

Registrado na Diretoria de Recursos Humanos.

Wilson B. Volpe – D. Rec. Humanos

Atos da Mesa Diretora

Atos da Diretoria

Pauta das Sessões